

Plano Nacional de Educação



Na redação dada pelo constituinte, o art. 214 da Carta Magna previu a implantação legal do Plano Nacional de Educação. Alterado pela Emenda Constitucional nº 59/2009 – Plano Decenal

História

- **Manifesto em março de 1932**- realidade educacional “sem unidade de plano e sem espírito de continuidade”, enfim “tudo fragmentário e desarticulado”;
- CF de 1934 atribuiu à União a competência para “fixar o plano nacional de educação, comprehensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país” (art. 150, a). O art. 152 estabelecia que o Conselho Nacional de Educação deveria elaborar o Plano Nacional de Educação para aprovação do Poder Legislativo - projeto de lei abortado pelo Golpe de Estado que dissolveu o Congresso;
- As duas constituições posteriores à de 1934 (1937 e 1946) não previram o Plano Nacional de Educação
- **Primeiro PNE – 1962** – após a **LDB 4024/61**.
- Iniciativa do Ministério da Educação com a aprovação do Conselho Federal de Educação.
- **conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos.**
- Sofreu revisões ao longo desse tempo.
- a **Constituição de 1967** retomou a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação, porém **não mais pelo Ministério de Educação e Cultura**, mas nos planos nacionais de desenvolvimento;
- **As metas, na sua maioria, não foram cumpridas.**

História

- **Constituição de 1988** – ressurge a ideia de um plano nacional de longa duração.
- Apenas com a LDB 9394/96 – artigos 9º e 87 “cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”.
 - estabelece que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (art. 87, § 1º).
 - Plano Nacional de Educação era instituído por lei – a [Lei nº 10.172](#), de 9 de janeiro de 2001, que vigorou de [2001 a 2010](#)- as metas vinham [desacompanhadas das estratégias](#) necessárias para seu cumprimento
- **Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020** -quando a referência for ao projeto do Executivo, será mantida a data do documento oficial, 2011-2020. Quando for à [Lei nº 13.005/2014](#), a referência será 2014-2024. Deputada professora Dorinha Seabra Rezende, diagnóstico ao MEC
 - CONAE-duas conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta lei, no âmbito do Ministério da Educação
 - **Nono ano (1º semestre)** - Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional Projeto de Lei referente ao px PNE, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Lei 13.005/2014

25/6/2014

**de 25 de junho de 2014 aprovou o Plano Nacional de
Educação - PNE, com vigência de dez anos, a contar de sua
publicação.**

Conceito PNE

Instrumento de:

- Controle Social- Sua existência polariza a ação do movimento social, que tem como aliada a defesa da legalidade- o engajamento da sociedade civil e o controle social são fundamentais para o seu sucesso;
- Conferência da estabilidade às iniciativas governamentais na área de Educação

POR PRINCÍPIO

Gestão Democrática

- princípio constitucional que deve estar presente em todas as estruturas e relações
- concretização: instituição e fortalecimento de espaços de negociação, de participação e de acompanhamento social
- **Conselhos, Fóruns, Conferências**

Ex. em MT: Alteração do PEE pela Assembleia Legislativa;
Representações da UFMT no FEPAD

Objetivo

- **articular o sistema nacional de educação** em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para **assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino**, em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de **ações integradas das diferentes esferas federativas**.

PARADOXO



O Sistema Nacional de Educação, previsto no Artigo 214 da Constituição Federal de 1988, deve ser instituído no prazo de dois anos contados a partir da publicação da Lei 13.005/2014 (Artigo 13)

PNE - define

- as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Plano Nacional de Educação

- 10 diretrizes
- 20 Metas
- 254 estratégias

Observatório do PNE

https://www.youtube.com/watch?v=y_yh6oedfww

Art. 2º São diretrizes do PNE (Lei 13005/14):

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

METAS DO PNE

1 Educação Infantil

2 Ensino Fundamental

3 Ensino Médio

4 Educação Especial/Inclusiva

5 Alfabetização

6 Educação integral

7 Aprendizado adequado na idade certa

8 Escolaridade média

9 Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos

10 EJA integrada à Educação Profissional

11 Educação Profissional

12 Educação Superior

13 Titulação de professores da Educação Superior

14 Pós-graduação

15 Formação de professores

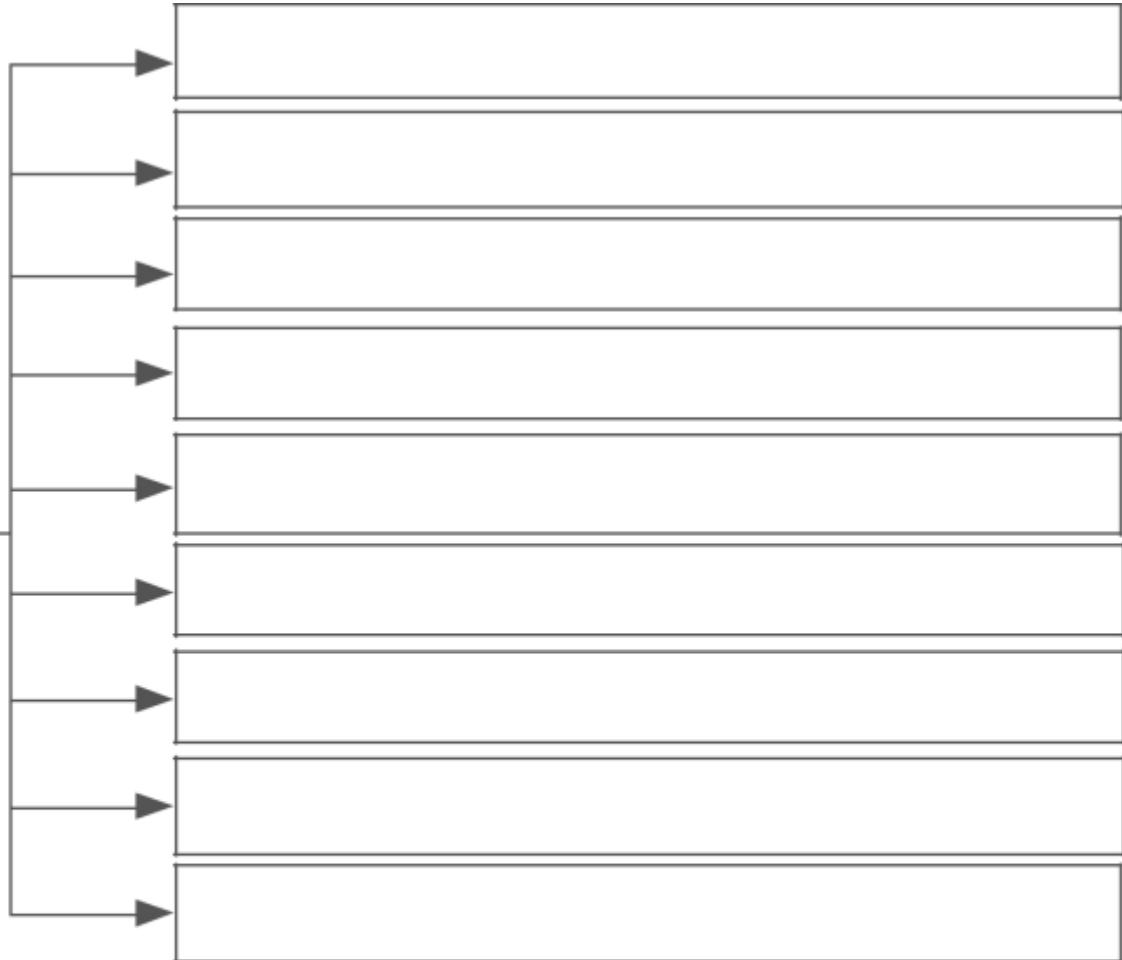
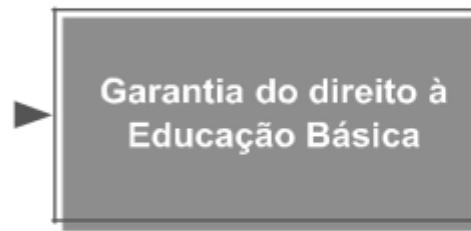
16 Formação continuada e pós-graduação de professores

17 Valorização do professor

18 Plano de carreira docente

19 Gestão democrática

20 Financiamento da Educação



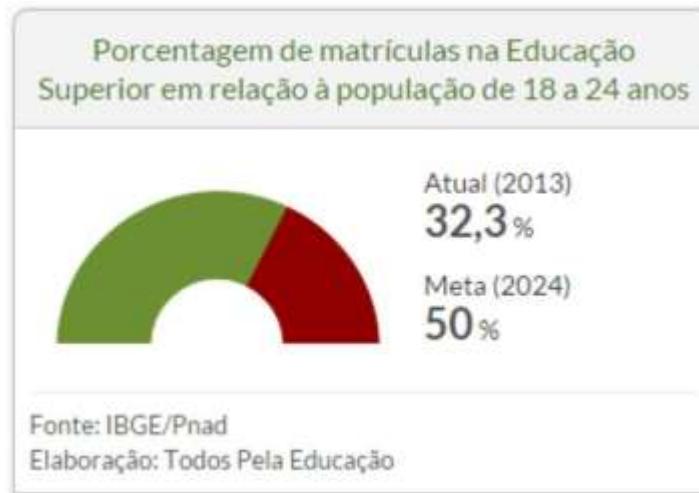
Quadro 2: Metas voltadas para a educação superior

Objeto		Meta	Prazo
Matrículas	12	<ul style="list-style-type: none">• elevar a taxa bruta para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos e expansão para 40% das novas matrículas no segmento público;	2024
Corpo docente	13	<ul style="list-style-type: none">• ampliar a proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;	2024
Pós-graduação stricto sensu	14	<ul style="list-style-type: none">• elevar o número de matrículas de modo a atingir a titulação anual de 60.000 mestres e 25.000 doutores.	2024

Fonte: PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014)

2 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.



Expandir o acesso ao Ensino Superior é um grande desafio para aumentar a escolaridade média da população. Promover a interiorização das instituições, aumentar o número de vagas e criar mecanismos de inclusão de populações marginalizadas são algumas medidas que devem ser desenvolvidas para que a meta seja atingida.

Brasil

32,3

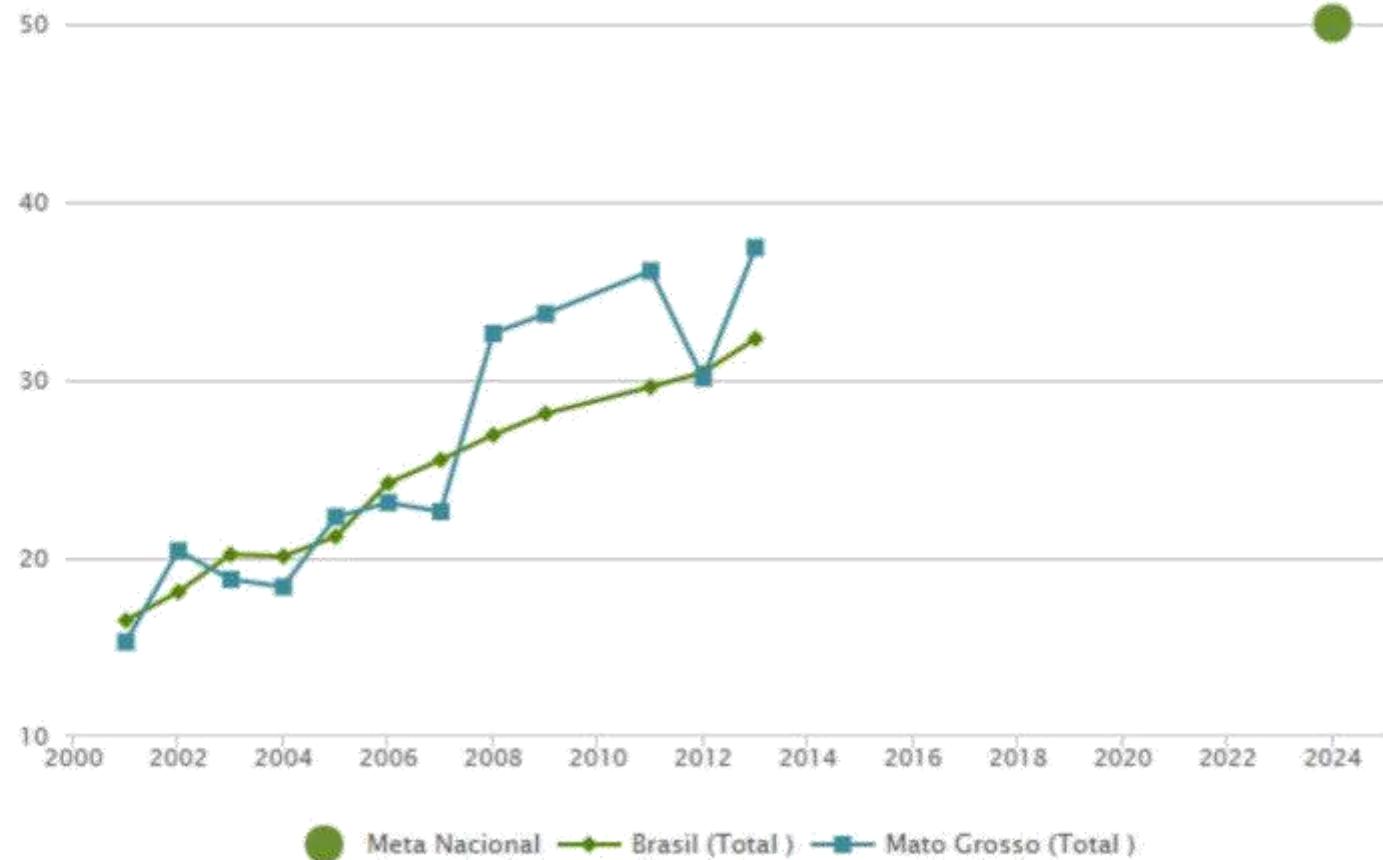
% em 2013

Mato Grosso

37,4

% em 2013

Porcentagem de matrículas na Educação Superior em relação à população de 18 a 24 anos – Taxa bruta de matrícula



Para o cálculo do indicador foram consideradas todas as matrículas em cursos de graduação, mestrado e doutorado, em relação à população na faixa etária de 18 a 24 anos.

Estratégias da meta

12.1 - Estrutura física e recursos humanos

12.2 - Oferta de vagas na rede federal

12.3 - Fluxo

12.4 - Formação de professores para Educação Básica

12.5 - Fomento à diversidade

12.6 - Financiamento estudantil

12.7 - Créditos curriculares para extensão universitária

12.8 - Estágio

12.9 - Ações afirmativas

12.10 - Acessibilidade

12.11 - Estudos e pesquisas

12.12 - Mobilidade estudantil e docente

12.13 - Atendimento à população do campo, comunidades indígenas e quilombolas

12.14 - Formação em ciências e matemática

12.15 - Acervo digital de referências

12.16 - Processo seletivo

12.17 - Vagas ociosas

12.18 - Redes estaduais e municipais

12.19 - Autorização de cursos e instituições

12.20 - FIES

12.21 - Laboratórios multifuncionais

12.4 - Formação de professores para Educação Básica

Formação de professores para Educação Básica

Fomentar a oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas.

12.7 - Créditos curriculares para extensão universitária

Créditos curriculares para extensão universitária

Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social.

12.8 - Estágio

Estágio

Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na Educação superior,

12.12 - Mobilidade estudantil e docente

Mobilidade estudantil e docente

Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.11 - Estudos e pesquisas

Estudos e pesquisas

Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

12.14 - Formação em ciências e matemática

Formação em ciências e matemática

Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

12.3 - Fluxo

Fluxo

Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.19 - Autorização de cursos e instituições

Autorização de cursos e instituições

Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de dois anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino.

12.21 - Laboratórios multifuncionais

Laboratórios multifuncionais

Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no ~~prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação~~ de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que ~~todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.~~ (**cursos de Licenciatura presenciais; PARFOR 1^a e 2^a Licenciatura; cursos da UAB; COMFOR-IES: ProLind, ProCampo etc**)

15 - Formação de professores

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior



Atual (2013)

74,8 %

Meta (2015)

100 %

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar

Elaboração: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam



Atual (2013)

32,8 %

Meta (2024)

100 %

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar

Elaboração: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam



Atual (2013)

48,3 %

Meta (2024)

100 %

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar

Elaboração: Todos Pela Educação

Brasil

74,8

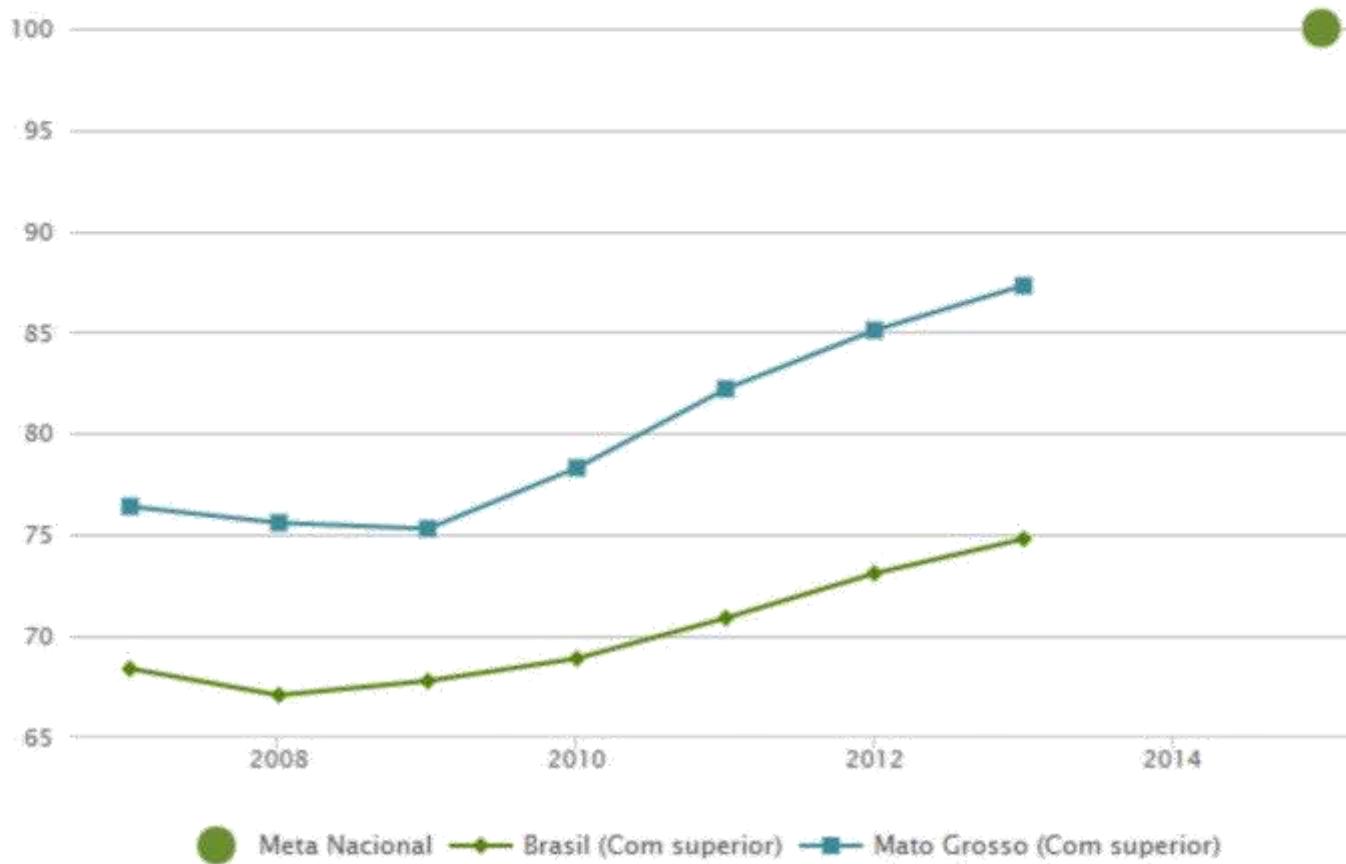
% em 2013

Mato Grosso

87,3

% em 2013

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior



Dos 2.101.408 dos docentes que atuam na Educação Básica do país, 22% não possuem formação adequada (Censo Escolar de 2012) -professores sem nível superior ou formados em outras áreas, como engenharia ou saúde.

Após 2006, somente os já formados puderam participar de concursos, mas os indicadores só refletem o fato a partir de 2010 (de 68,9%, em 2010, a 78,1%, em 2012).

Estratégias da meta

15.1 - Regime de colaboração	15.2 - Financiamento estudantil	15.3 - Iniciação à docência	15.4 - Plataforma eletrônica
15.5 - Programas específicos de formação	15.6 - Reforma curricular das licenciaturas	15.7 - Avaliação dos cursos	15.8 - Estágio
15.9 - Qualificação	15.10 - Formação inicial	15.11 - Formação continuada	15.12 - Bolsas de Estudo
15.13 - Formação docente para educação profissional			

15.3 - Iniciação à docência

Iniciação à docência

Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

15.5 - Programas específicos de formação

Programas específicos de formação

Implementar programas específicos para formação de profissionais da Educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para a Educação especial.

15.8 - Estágio

Estágio

Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica

15.9 - Qualificação

Qualificação

Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.1 - Regime de colaboração

Regime de colaboração

Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os participes.

15.6 - Reforma curricular das licenciaturas

Reforma curricular das licenciaturas

Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do(a) aluno(a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE

15.7 - Avaliação dos cursos

Avaliação dos cursos

Garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

15.11 - Formação continuada

Formação continuada

Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

Submetida

15.13 - Formação docente para educação profissional

Formação docente para educação profissional

Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes



Dados gerais de educação da localidade

[Download](#)

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	2.762	863.137	30.869	37.495
2008	2.708	868.415	32.425	38.136
2009	2.701	864.350	32.113	38.088
2010	2.655	856.155	31.888	38.041
2011	2.641	870.691	33.135	38.364
2012	2.665	872.017	33.902	38.757
2013	2.674	872.739	34.309	39.072
2014	2.688	866.009	35.066	38.901

<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/15-formacao-professores/dossie-localidades>

1 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.



A meta de universalização da Pré-escola até 2016 não parece distante para o País, mas é preciso ressaltar que os 12% restantes significam quase 700 mil crianças e que as desigualdades regionais são marcantes. Além disso, o foco não pode se restringir ao atendimento, sem um olhar especial para a qualidade do ensino.

Já na etapa de 0 a 3 anos, o País patina de forma recorrente. O Plano Nacional de Educação de 2001-2010 já estabelecia o atendimento de 50% até 2005, meta solenemente descumprida e, agora, postergada para o final da vigência do plano atual. Ao déficit de vagas, calculado em cerca de 2,5 milhões, soma-se o desafio de levantar dados mais precisos, que permitam planejar detalhadamente a expansão do atendimento.

Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos na escola



Brasil

87,9

% em 2013

Centro-Oeste

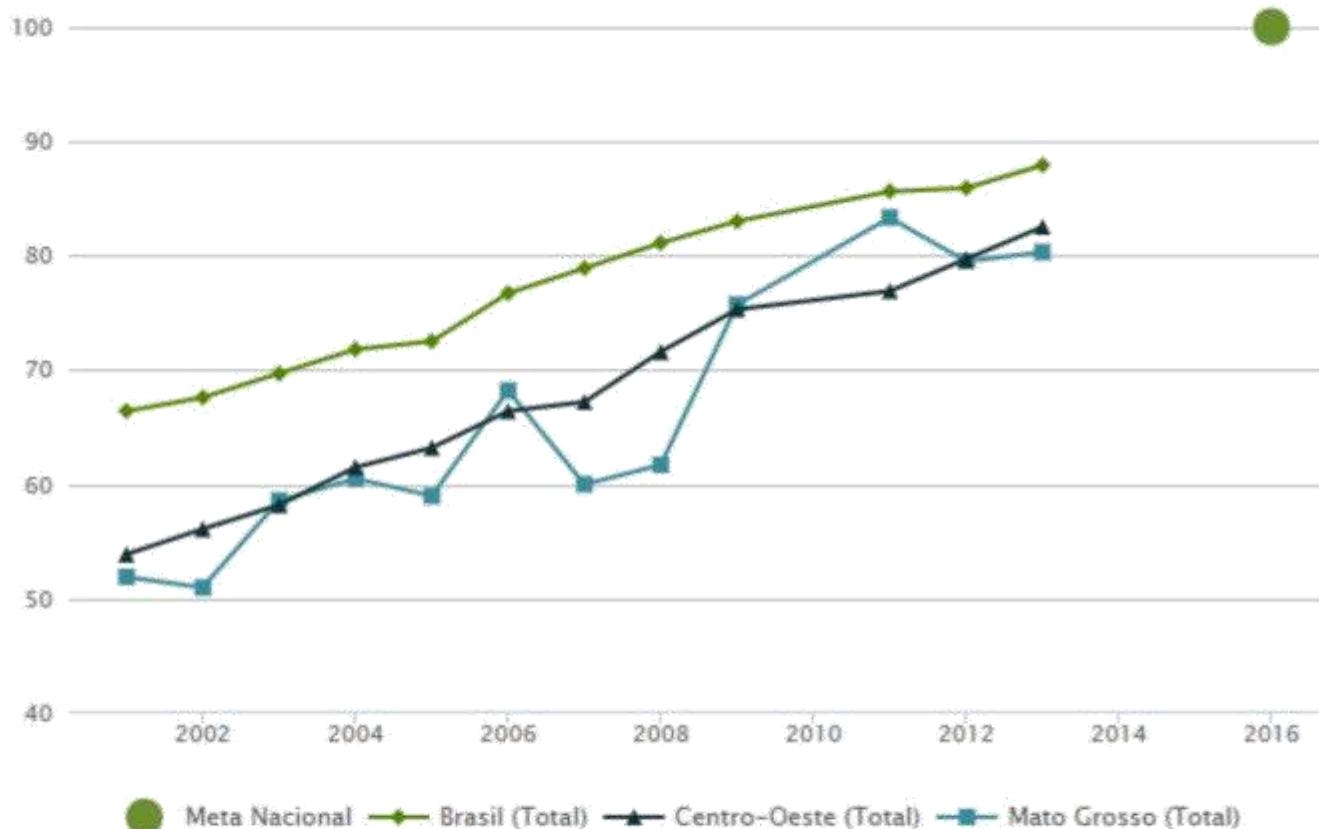
82,5

% em 2013

Mato Grosso

80,3

% em 2013



O gráfico mostra que apesar do alto percentual de crianças na escola em 2013, a meta de atendimento da população de 4 a 5 anos de idade é muito desafiadora pelo curto espaço de tempo para ser atingida. Até 2016, o acesso à Pré-escola deverá, por lei, ser universal. Isso significa que quase 700 mil crianças terão de ser matriculadas.

Quando se analisa a cobertura por região do país, também é possível verificar que o tamanho do desafio é bem diferente conforme a localidade. Enquanto a região Norte tem uma cobertura de apenas 78,8%, as regiões Sudeste e Nordeste superam a média nacional.

Estratégias da meta

1.1 - Metas de expansão

1.2 - Combate à desigualdade

1.3 - Demanda

1.4 - Consulta pública da demanda

1.5 - Rede física

1.6 - Avaliação

1.7 - Oferta de atendimento em creche por dependência administrativa

1.8 - Formação de professores

1.9 - Pesquisa

1.10 - Atendimento em comunidades indígenas, quilombolas e do campo

1.11 - Atendimento educacional especializado

1.12 - Apoio às famílias

1.13 - Padrões nacionais de qualidade

1.14 - Monitoramento do acesso e da permanência

1.15 - Busca ativa

1.16 - Levantamento da demanda

1.17 - Tempo integral

2 - Ensino Fundamental

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.



www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental

Apesar de alardeada ano após ano, a universalização do Ensino Fundamental não está concretizada. Cerca de 500 mil crianças de 6 a 14 anos permanecem fora da escola (dados de 2013). Predominam, entre elas, as de famílias mais pobres, com renda per capita de até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, negras, indígenas e com deficiência. Portanto, trata-se de um grupo que pede políticas públicas específicas e diferenciadas.

O cumprimento da meta de conclusão do Ensino Fundamental na idade correta, por sua vez, exigirá mudanças estruturais, sobretudo nos Anos Finais. As políticas públicas deverão ter como foco um ensino de melhor qualidade e sintonizado com a entrada dos jovens na adolescência, que proporcione menores índices de reprovação e de evasão.

Brasil

32,3

% em 2013

Mato Grosso

37,4

% em 2013

Porcentagem de matrículas na Educação Superior em relação à população de 18 a 24 anos – Taxa bruta de matrícula



Para o cálculo do indicador foram consideradas todas as matrículas em cursos de graduação, mestrado e doutorado, em relação à população na faixa etária de 18 a 24 anos.

Por ser uma pesquisa amostral, a Pnad não permite o cálculo de indicadores para populações pequenas. É o caso das categorias amarela e indígena que não são apresentadas nas desagregações de raça/cor deste Observatório.

Estratégias da meta

2.1 - Direitos de aprendizagem

2.2 - Base Nacional Comum
Curricular do Ensino
Fundamental

2.3 - Acompanhamento
individualizado

2.4 - Monitoramento do
acesso e permanência

2.5 - Busca ativa

2.6 - Tecnologias pedagógicas
articuladas

2.7 - Flexibilização pedagógica

2.8 - Atividades culturais

2.9 - Participação dos pais ou
responsáveis

2.10 - Atendimento em
comunidades indígenas,
quilombolas e do campo

2.11 - Atendimento a
itinerantes

2.12 - Atividades
extracurriculares

2.13 - Estímulo a habilidades
esportivas

3 - Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.



A Meta 3 do PNE é composta por **duas submetas**. Uma, medida pelo indicador que mede o percentual de jovens de 15 a 17 anos que estão na escola, independentemente de estarem cursando o ano compatível com a sua idade. Na situação atual, considera-se um ganho que os jovens tenham permanecido no sistema escolar.

Brasil

83,3

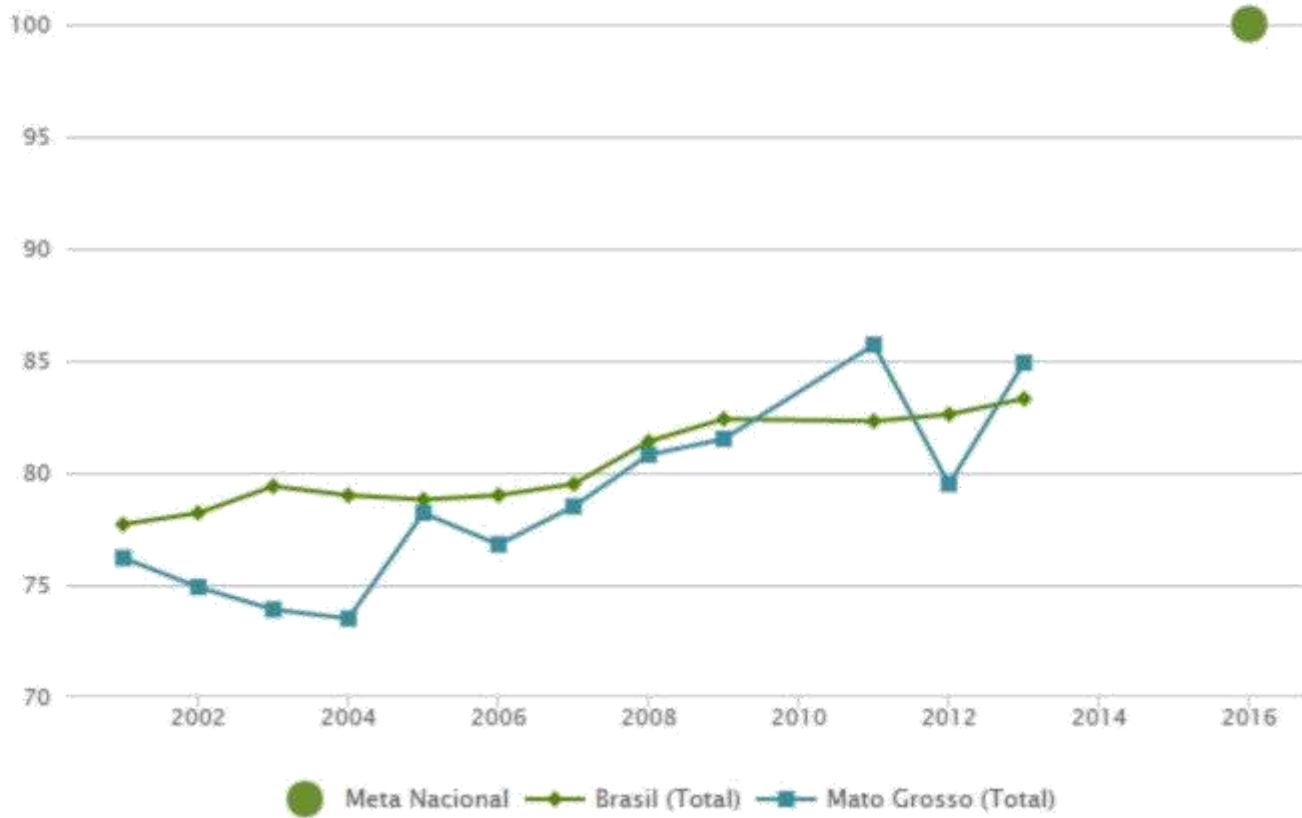
% em 2013

Mato Grosso

84,9

% em 2013

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos na escola – Taxa de atendimento



O gráfico deste componente da meta mostra que o desafio ainda é grande. O percentual de alunos na escola alcançou o valor mais alto em 2013, com 83,3%. Ou seja, a taxa está ainda distante de alcançar a meta estabelecida na Constituição em 2009, de universalizar o acesso para esta faixa etária.

Estratégias da meta

3.1 - Renovação do Ensino Médio

3.2 - Direitos de Aprendizagem do EM

3.3 - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio

3.4 - Esportes e Cultura

3.5 - Programas de Correção de Fluxo

3.6 - Universalização do ENEM

3.7 - Ensino Médio Integrado ao Profissional

3.8 - Frequência dos beneficiários de programas de transferência de renda

3.9 - Busca ativa da população de 15-17 anos

3.10 - Educação e Cultura associadas à Qualificação Profissional

3.11 - Oferta de Ensino Médio

3.12 - População Itinerante e Ensino Médio

3.13 - Prevenção à evasão por preconceito e discriminação

3.14 - Cursos tecnológicos e científicos

Meta 2-

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - **Lei 10.111/2014**, de 06 de junho de 2014-
17 METAS

Meta 2- Aferir a qualidade da educação em 100% das unidades de ensino do sistema estadual de educação até 2015

Estratégia 6- Capacitar os membros dos Conselhos escolares, Conselhos Diretores e Conselhos Municipais de Educação para que possam exercer seu papel de controle social (**COMFOR-UFMT -Pró-exercer seu Conselho - Curso de Extensão a**

Distância Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação;
Especialização a Distância em Gestão da Educação Municipal)

Estratégia 15- Garantir financiamento anual para pesquisas que tratem do processo ensino-aprendizagem na educação básica e ensino superior, por intermédio de edital específico da FAPEMAT e outros agentes financiadores .

Meta 4- Assegurar a existência de Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) para os profissionais da educação básica pública;

Estratégia 3- Garantir no PCCS a inclusão até o nível doutorado aos profissionais

Estratégia 8- Assegurar 02 horas de **formação continuada** computada na hora de trabalho dos profissionais técnicos e apoio da Educação ([Sala do educador](#)) **Estratégia 16-** Garantir, aos profissionais, o ano sabático para atualização profissional, ao final de cada período de sete anos

META 5. Oportunizar **formação específica inicial e continuada**, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2017

Estratégia: 1. Garantir a **oferta de cursos de nível superior em licenciatura** em

instituições públicas para os profissionais da rede pública que atuam na educação básica, em todas as etapas e modalidades. ([FEPAD/PARFOR](#))

Estratégia 2. Garantir aos profissionais da educação formação inicial e continuada com ênfase na educação especial, educação quilombola, educação indígena, do campo, educação para o trabalho e respeito às diversidades em parceria com os CEFAPRO (Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica) e instituições superiores públicas. ([COMFOR-UFMT/FEPAD](#))

Estratégia 3. Expandir a oferta de vagas para pós-graduação *stricto sensu* na área da educação. ([UFMT/SEDUC-PPGECN](#))

Estratégia 4. Ofertar curso de formação continuada aos profissionais da educação, prioritariamente no local de trabalho, de forma articulada e integrada com a prática no contexto do processo educativo. ([COMFOR-UFMT/SEDUC](#))

Estratégia 5. Acompanhar e avaliar a formação docente inicial e continuada dos profissionais da educação.

Estratégia 6. Garantir, financiar e ampliar programas de formação que garantam cursos de extensão e pós-graduação, por meio de convênios com IES, para a formação de docentes voltados às modalidades e especificidades. . ([UFMT/SEDUC-PPGECN; IFMT e UNEMAT](#))

Estratégia 7. Estabelecer e garantir parcerias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão, entre instituições formadoras e os sistemas de ensino Federal, Estadual e Municipais ([Programas da CAPES-UFMT](#))

[...]

22 ESTRATÉGIAS